



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 51/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 02/2019

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
MUNICIPAIS.
CURSO: TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/02/000256

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : INEXIGIBILIDADE
Data Protoc : 04/02/19
Requerente.: NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCEDIEMNTTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VALOR R\$ 4.470,00

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/02/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

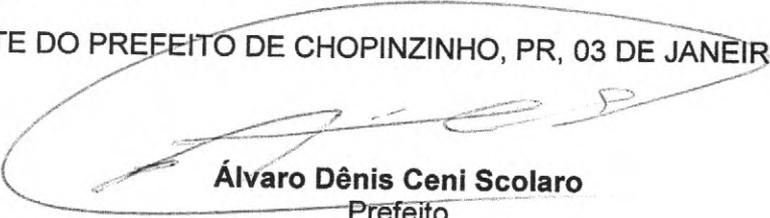
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1166 de 03 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

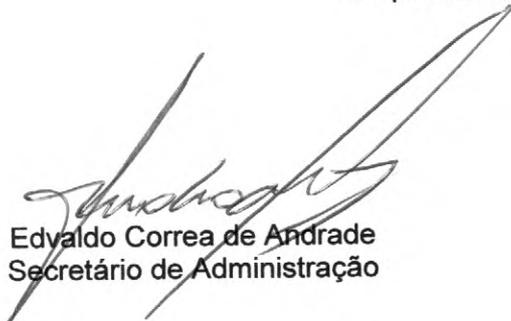
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração Municipal, Senhor Edvaldo Correa de Andrade. O fiscal titular do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e fiscal suplente a Senhora Neide Marinêz Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

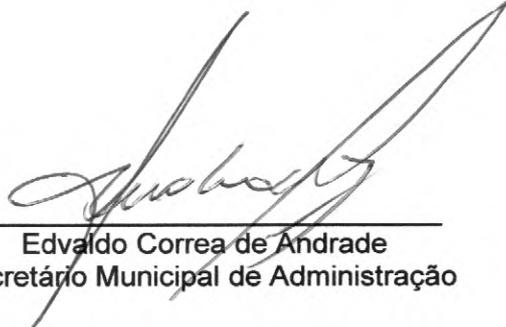
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Unid.	<p>Curso: Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Questões a serem respondidas antes da confecção do edital;- Como construir o Termo de Referência;- Cuidados com esses itens no edital licitatório;- Regras procedimentais que o edital deve prever; <p>Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.</p> <p>Local: Curitiba - PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.490,00	4.470,00
Total – R\$					4.470,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO: Neide Marinêz Caldato

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

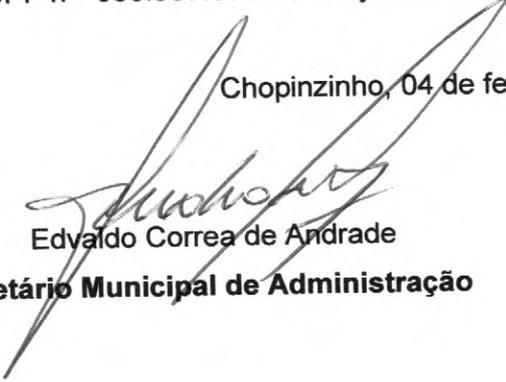
Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: Termo de Referência e Edital, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

Os servidores que farão o curso são: Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

Prezados,

A **Unipública**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para o funcionalismo público. Em específico neste momento oferecemos os seguintes cursos.

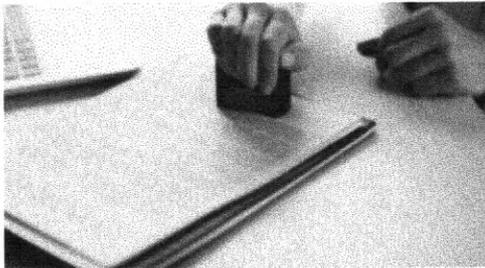
Termo de Referência e Edital - Curso Completo

Investimento: Presencial

<i>Participantes</i>	<i>Investimento por participante</i>
<i>03</i>	<i>R\$ 1490,00</i>

Programação: <http://www.unipublicabrasil.com.br/curso.php?curso=termo-de-referencia-e-edital-curso-completo&id=1990>

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"
EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41.
(41) 3099-5460 R. Desembargador Clotário Portugal N° 39 - Cep: 80410-220- Centro - Curitiba PR
www.unipublicabrasil.com.br
comercial7@unipublicabrasil.com.br



Curso: Termo de Referência e Edital - Curso Completo

Data: 13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

Questões a Ser Respondidas antes da Confecção do Edital

Dia 13 - das 13h30 às 17h30

1. A solicitação deixa claro o objeto que se pretende?
2. A justificativa comprova a necessidade do objeto?
3. Esse objeto exige Termo de Referência?
4. O objeto exige Licitação ou poderá ocorrer por Contratação direta?
 - a. Dispensa
 - b. Inexigibilidade
 - c. Credenciamento de profissionais e serviços (Lei 15.608/2007 e Decreto 4.507/2009)
 - d. Chamamento para Alimentação Escolar (Lei 11.947/09 e Resolução 38/09)
 - e. RDC (regime diferenciado de contratação – Lei 12.462/11)
5. Em caso de serviço o objeto pode ser terceirizado?
6. O preço: como definir o teto dentro dos parâmetros legais?
7. É cabível o Registro de Preços?
8. Qual Modalidade é a mais adequada?
 - a. Convite
 - b. Tomada de preços
 - c. Concorrência
 - d. Pregão
 - e. Leilão
 - f. Concurso
9. Como escolher o tipo?
 - a. Menor Preço
 - b. Melhor Técnica
 - c. Técnica e preço
 - d. Oferta ou lance
10. É possível agrupar em lotes? Ou não?



Jonias de Oliveira

Advogado, professor universitário, pós-graduado em . .

. [+]

Como Construir o Termo de Referência?

Dia 14 - das 9h às 12h

1. Definição do objeto

Clayson do Nascimento

2. Orçamento detalhado
3. Preços estimados
4. Métodos
5. Estratégias de suprimentos
6. Cronograma
7. Planejamentos iniciais
8. Regras para a contratação
9. Critérios para o cumprimento do contrato
10. Obrigações da contratada
11. A fiscalização
12. Marca e qualidade padrão do material aplicado no serviço
13. As medições de cada serviço
14. As condições de pagamentos
15. Ateste dos produtos e serviços
16. Regras dos reajustes e repactuação
17. Reequilíbrio econômico financeiro.
18. O processo de aplicação de sanções
19. Aditivos contratuais
20. Modelos dos Tribunais (Contas e Judiciário) em suas contratações



Andrade
Assessor Jurídico do Tribunal de
Justiça-PR - Palestrante. . . [±]

Cuidado com esses Itens no Edital Licitatório!
Dia 14 - das 13h30 às 17h30

1. Definições do objeto
2. Indicação de marca e homologação prévia
3. Carona (adesão à ata)
4. Apresentação de amostra
5. Exequibilidade das propostas
6. Participação do ME e EPP(LC 147/2014)
7. Exigências econômico-financeiras
8. Capacidade técnica
9. Outras Cláusulas essenciais no edital
10. Direcionamentos e restrições objeto de suspensão pelo TCE
11. Recursos
12. Vigência e prorrogação do contrato
13. Reajustes
14. Penas e rescisão
15. Outras previsões relevantes
16. Modelos dos Tribunais (Contas e Judiciário) em suas contratações



Clayson do Nascimento Andrade
Assessor Jurídico do Tribunal de
Justiça-PR - Palestrante. . . [±]

Regras Procedimentais que o Edital Deve Prever
Dia 15 - das 9h às 12h

1. Para o Julgamento:
 - a. O representante legal da proponente
 - b. Análise dos documentos (habilitação)
 - c. Verificação das propostas
 - d. A atuação do Pregoeiro
 - e. A atuação da Comissão e grupo de apoio
 - f. A participação de ME e EPP
 - g. A suspensão do julgamento
 - h. Adiamento do julgamento
 - i. Cancelamento do julgamento
 - j. Anulação do julgamento
 - k. Convocação do 2º colocado
 - l. A ata
2. Para Impugnações e Recursos:



Clayson do Nascimento Andrade
Assessor Jurídico do Tribunal de
Justiça-PR - Palestrante. . . [±]

1. Impugnação de Edital:
 - a. aplicabilidade
 - b. prazos
 - c. no pregão
 - d. por cidadão
 - e. procedimentos
2. Recurso Administrativo:
 - a. aplicabilidade
 - b. penas
 - c. suspensão
 - d. multas
 - e. procedimentos
 - f. no pregão
 - g. regras do julgamento
3. Contrarrazões
4. Representação:
 - a. aplicabilidade
 - b. necessidade
 - c. no pregão
 - d. ao TCE ou TCU
 - e. ao MP
5. Pedido de Reconsideração:
 - a. aplicabilidade
 - b. motivos

Valor do Investimento

R\$ 1490 reais

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: **28.329.884/0001-41**

Mais informações:

(41) 3099-5454
contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



CURRÍCULO RESUMIDO

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

13

DADOS PESSOAIS

NASCIMENTO: 03.03.1963
ESTADO CIVIL: CASADO
RG n° 3.374.084-0/PR
CTPS n° 97735 – 00032/PR
PIS n° 180.46561.88-1
CIC n° 453.381.919-20
OAB/PR n° 27.800

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO:- Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.410-220 e Rua Arapongas, 1554, Alto Tarumã, Pinhais-PR, CEP 83.325-320
TELEFONES:- (41) 3323.3131 - (41)8708.2629
E-MAIL:- docentes@unipublicabrasil.com.br – jonias.oliveira@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO

Pós-Graduação(*lato sensu*) - Direito Constitucional UNIPAR/PR
Pós-Graduação(*lato sensu*) - Docência no Ensino Superior UNIPAN/PR
Bacharel em Direito – UNOESTE/SP

SÍNTESE DA ATUAÇÃO

Possui mais de 28 anos de experiência na área pública municipal, tendo exercido diversos cargos nos poderes Executivo e Legislativo, tanto na Administração Direta quanto na Indireta.

Atua há mais de 21 anos como professor, há mais de 17 como advogado, e a mais de 10 anos como palestrante sobre temas da Administração Municipal.

Como professor, ministrou matérias do direito, em cursos do ensino superior.

Nas funções advocatícias, atuou como procurador, assessor e consultor, tendo atendido 15 empresas e mais de 300 municípios paranaenses e catarinenses.

Enquanto palestrante, discorreu sobre aproximadamente 700 temas distintos, perfazendo mais de 1.000 palestras e aulas proferidas.

Autor da obra “Vereador de Sucesso: Eleitor Representado”, publicou também inúmeros artigos de opinião.

ATUAÇÃO JURÍDICA

Advogado (áreas administrativa, cível, criminal, trabalhista, eleitoral, previdenciária e Empresarial, em várias comarcas do Paraná e Santa Catarina) - 1999/2016

Assessor/Consultor Jurídico (Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundo Municipal, Clubes, Sindicatos, Consórcio Intermunicipal e Empresas Privadas) – 1999/2016

MAGISTÉRIO

Professor do Ensino Médio (Estatísticas e Informática) - 1995/1996

Professor de Pós-Médio (Recursos Humanos) – 2000/2001

Professor do Ensino Superior (Direito-Unipan) – 2003/2006

Professor de Pós-Graduação (Direito-Unipan) – 2004/2006

Coord. do Curso de Especialização em Administração Pública - 2006

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal - Uninter) - 2010

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – Pontual) – 2006/2009

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – TCE/ESAF) – 2012

Professor de Cursos Livres (Administração Municipal – Unipública) – 2009/2016

Observação: Visualizando a página eletrônica *unipublicabrasil.com.br*, é possível constatar a sua atuação como professor e consultor especializado, ministrando temas voltados à capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais.

Curitiba, julho de 2016

Jonias de O. e Silva

Curriculum Vitae

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE

Ocupações atuais

- Servidor do Tribunal de Justiça do Paraná
- Assessor de Juiz Convocado em Segundo Grau – Dr. Rogério Ribas – 5ª Câmara Cível – TJ/PR (Câmara de Direito Público)
- Professor da Escola de Governo do Estado do Paraná
- Professor da Escola dos Servidores do Judiciário – ESEJE
- Palestrante e professor da Unipública

Experiência acadêmica

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná – 2005
- Especialista em Direito Administrativo – Instituto Romeu Felipe Bacellar – 2006

Experiência profissional

- Chefe do Serviço de Aproveitamento, do Setor de Almoxarifado, do Setor Financeiro e membro da Comissão de Licitações – Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva – Exército Brasileiro – Ministério da Defesa – Marabá, PA – 1998/2000
- Chefe do Setor Financeiro e do Serviço de Aproveitamento – 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – Exército Brasileiro – Ministério da Defesa – Curitiba, PR – 2000/2002
- Chefe interino da Divisão de Licitações do TJ/PR em 2004/2005
- Chefe da Divisão de Compras do TJ/PR no triênio 2005/2007
- Diretor interino do Departamento de Patrimônio do TJ/PR em 2007
- Assessor do Des. Abraham Lincoln Calixto no TJ/PR (4ª Câmara Cível) no triênio 2009/2011
- Pregoeiro e membro de comissões de licitação do TJ/PR desde 2004
- Professor convidado do Instituto Federal do Paraná em 2011/2013
- Palestrante e professor em eventos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (contratado pela ESAF)
- Atuante na área de licitações públicas há mais de 15 anos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada sob nº 256/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
169
 Data e Hora de Emissão
09/02/2018 10:28:39
 Código de Verificação
64BVE204

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CPF / CNPJ: 01.607.539/0001-76 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: EST DO CERNE PR 090, 55 - BAIRRO: centro - CEP: 83535000
Município: Campo Magro **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: Termoder Referência e Edital Curso Completo Dias 07, 08 e 09 de Fevereiro - em Curitiba/PR
 AO (S) PARTICIPANTE(S):
 ENOQUE SANTOS
 Valor bruto: R\$ 1.490,00
 Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional
 Percentual do Simples Nacional 13,55%.

 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.490,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.490,00	5,00	74,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
158
 Data e Hora de Emissão
06/02/2018 10:59:49
 Código de Verificação
MB2TCC0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - **Tel.:** 41 - 32327369
 BAIRRO: CENTRO
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
CPF / CNPJ: 76.206.499/0001-50 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R VANIO GHELLERE , 64 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85877000
Município: São Miguel do Iguaçu **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: Termod Referência e Edital Curso Completo Dias 07, 08 e 09 de Fevereiro - em Curitiba/PR
 AO (S) PARTICIPANTE(S):
 MATHEUS HENRIQUE HENZ
 VALDECIR SIMAO LAGO
 Valor bruto: R\$ 2.980,00
 Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
 Percentual do Simples Nacional 13,55%.
 Empenhos nº 1009/18 e 1010/18
 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.980,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 2.980,00

Código da Atividade
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.980,00	5,00	149,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
232
 Data e Hora de Emissão
23/02/2018 15:50:28
 Código de Verificação
CPM7FC0W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONALEIRELI - ME
CPF / CNPJ: 28.329.884/0001-41 **Inscrição Municipal:** 08 02 0776638-2
Endereço: R.DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 000039 - BAIRRO: CENTRO **Tel.:** 41 - 32327369
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fiscal@assisteco.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TAMARANA
CPF / CNPJ: 01.613.167/0001-90 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R ISALTINO JOSE SILVESTRE , 643 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86125000
Município: Tamarana **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso Técnico: Termode Referência e Edital Curso Completo Dias 7, 8 e 9 de Fevereiro - em Curitiba/PR
 AO (S) PARTICIPANTE(S):
 VALDINEIA FRANCISCO ALVES
 Valor bruto: R\$ 1.490,00
 Em cumprimento à Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço: Empresa Optante Pelo Simples Nacional.
 Percentual do Simples Nacional 13,55%.
 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.490,00

Código da Atividade
 08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.490,00	5,00	74,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR R\$ 4.470,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias par ao ano vigente conforme Lei 3.677/2017 - LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) F: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 1 - de 4

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Gloria – Curitiba – PR CEP: 80.030- 260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 2 - de 4

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 3 - de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Fl. 4 - de 4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



Marly

MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Desembargador Ermelino de Lacerda, 35,
 Centro, Curitiba, PR, CEP 81.111-230
 E-mail: 10tabelionato@nirapen.com.br
 ou: 041.3084.0000

Selo Nº 0etAC.zxRKw.zKaav-5VeZZ.W9nDa

consulte esse selo em <http://nirapen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5YKF25-79204E-10º Dou fé. Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

[Handwritten signature] da Verdade

Mariana Cristina Lourenço Viced - Escrevente

Enrolamentos: R\$7,93 (VRC 43,80), Selo Funarpem: R\$0,76, Funrajus: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
 PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702510154. NIRE: 41600582136.
 EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Marly Ferreira Soares

MARLY FERREIRA SOARES
Titular/Administrador

Curitiba - PR, 30/06/2017



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



109 TABELIONATO DE NOTAS

Rua Desembargador Evellino de Moraes, n. 236
Centro, Curitiba/PR - CEP: 81.410-230
E-mail: tabelionato@funarpen.com.br
ou escritorio@tabelionato.com.br

Selo Nº XmtAC.zxRkK.Q3aav-5VUZZ.Q3Jv3J

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, nº 0167* F9D6YI3FD-793054-89, Dou fé. Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

da Verdade.

Mariana Cristina Longhi Vici - Escrevente

Enrolamentos: R\$7,93 (VRC 43,00), Selo Funarpen: R\$0,78, Funrajua: R\$1,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

29

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.884/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR		TELEFONE (41) 3099-5455	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/02/2019** às **11:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2019 a 08/02/2019

Certificação Número: 2019011003383987658097

Informação obtida em 18/01/2019, às 11:04:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:41 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **E4F8.9BBE.903E.F9EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 160394768/2018

Expedição: 16/10/2018, às 08:49:32

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.329.884/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

33
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019195274-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.329.884/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 358479/2018

EMITIDA EM: 16/10/2018

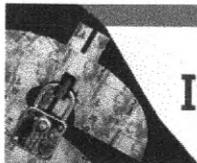
VÁLIDA ATÉ: 12/02/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2544.F18B.8F7F.4885-3.A2BF.F09E.92A7.0275-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2019 às 11:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.329.884/0001-41.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C59.9098.04D0.D592

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**Consulta de Impedidos de Licitar****Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	28329884000141
Nome	EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28329884000141!**

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANÇIONADO

ÓRGÃO SANÇIONADOR

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

 FILTROS APLICADOS:

 Busca livre:

Data da consulta: 05/02/2019 11:35:04

Data da última atualização: 05/02/2019 04:45:15

Tabela de dados



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANÇIONADO	NOME DO SANÇIONADO	UF DO SANÇIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80410-220, neste ato representada pelo Sr(a) .MARLY FERREIRA SOARES, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 e inscrito(a) no CPF sob nº .027.145.019-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2019


EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
MARLY FERREIRA SOARES
Representante Legal

28.329.884/0001-41
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
R DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

(41) 3323-3131
R. Des. Clotário Portugal, 39 | Centro - Curitiba PR
contato@unipublicabrasil.com.br
unipublicabrasil.com.br

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 05 de fevereiro de 2019.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **256/2019** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. _____/2019

Processo nº. 51/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 256/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores: Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98, RG nº 9.995.573-2 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 21890, Ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 17568, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Licitações e Contratos; e Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44, RG nº 3.136.912-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22434, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Compras.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2019.



Município de Chopinzinho⁴³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Joasiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Unid.	Curso: Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas: - Questões a serem respondidas antes da confecção do edital; - Como construir o Termo de Referência; - Cuidado com esses itens no edital licitatório; - Regras procedimentais que o edital deve prever; Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019. Local: Curitiba – PR Carga Horária: 14 horas.	1.490,00	4.470,00
VALOR TOTAL – R\$				4.470,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº _____/2019, Processo Licitatório nº 51/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 51/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº _____/2019.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Unid.	<p>Curso: Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Questões a serem respondidas antes da confecção do edital; - Como construir o Termo de Referência; - Cuidado com esses itens no edital licitatório; - Regras procedimentais que o edital deve prever; <p>Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.490,00	4.470,00
VALOR TOTAL – R\$				4.470,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
J

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os servidores: Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98, RG nº 9.995.573-2 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 21890, Ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 17568, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Licitações e Contratos; e Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44, RG nº 3.136.912-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22434, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Compras.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.
A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 51/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade - Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Neide Marinéz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Termo de Referência e Edital. Valor: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 06 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

052
rc

PROCESSO N.º 51/2019

PARECER JURÍDICO N.º 72/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CURSO: TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 51/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores (Curso: Termo de Referência e Edital), ao preço de **R\$ 4.470,00** (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Os autos, contendo 51 (cinquenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Justificativa (fls. 04 e fls. 06/07);
- c) Termo de Referência (fls. 05);
- d) Orçamento (fls. 08/11);
- e) Currículo dos profissionais que ministrarão o curso (fls. 12/15);
- f) Autorização do Prefeito Municipal (fls. 16);
- g) Notas Fiscais emitidas pelo Município de Curitiba/PR (fls. 17/19);
- h) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 20);
- i) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (fls. 21);
- j) Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI: Atos Constitutivos, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Declaração de Não Parentesco, con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

053
m

forme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 22/39);

k) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 40);

l) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/50);

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 06/02/2019 (fls. 51).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

054
M

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores (Curso: Termo de Referência e Edital), ao preço de **R\$ 4.470,00** (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 21).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI, com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - **para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;** (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (g.n).

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

Sendo assim, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: “Curso:

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas: questões a serem respondidas antes da confecção do Edital; como construir o Termo de Referência; cuidados com esses itens no edital licitatório; regras procedimentais que o edital deve prever”.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. “Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela personalidade”, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado “A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A “notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”. “[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.” Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

“[C]ontratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço.”

Ademais, o “(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializados não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que ‘é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição’, e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa.

A **notória especialização** da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli está comprovada pela juntada aos autos do Currículo Resumido de **Jonias de Oliveira e Silva**, de onde se extrai que o profissional é Bacharel em Direito pela UNOESTE/SP, Pós-Graduado em Direito Constitucional pela UNIPAR/PR e Docência no Ensino Superior pela UNIPAN/PR, possui mais de 28 anos de experiência na área pública municipal e atua há mais de 10 anos como palestrante sobre temas da Administração Municipal, bem como do *Curriculum Vitae* de Clayson do Nascimento Andrade, o qual indica que o profissional é Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná, Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar, possui experiência profissional como palestrante e professor em eventos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atua na área de licitações públicas há mais de 15 anos (fls. 12/15).

No entanto, tendo em vista que o currículo de fls. 12/14 está desatualizado (datado em Julho de 2016) e o currículo de fls. 15 não consta data ou qualquer certificação de sua veracidade, recomenda-se que a Secretaria diligencie junto à empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI, para que juntem aos autos o *Curriculum*

³ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_iloc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

056

Lattes, fornecido pelo site Plataforma Lattes, criado e mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico⁴.

No caso do inc. I do art. 25, não existe possibilidade de competição, pois é impossível a disputa. No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, “(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI para a prestação de serviços de capacitação para servidores (Curso: Termo de Referência e Edital), ao custo de **R\$ 4.470,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta reais) (fls. 05).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

⁴ Disponível em: [<http://lattes.cnpq.br/web/plataforma-lattes>]. Acesso em: 06/02/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

057

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI se refere à prestação do Curso de Capacitação: "*Termo de Referência e Edital – Curso Completo*".

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Administração anexou aos autos, além do orçamento da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI (fls. 08/11), cujas Notas Fiscais foram emitidas contra os Municípios de Campo Magro, São Miguel do Iguazu e Tamara, pelo Município de Curitiba/PR (fls. 17/19), relativos ao mesmo curso, realizado entre os dias 07 e 09 de fevereiro de 2018, ao preço de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) para cada participante.

O fato da empresa estar ofertando pelo mesmo curso, com idêntica carga horária, o mesmo valor que cobrara em outras há quase um 01 (um) ano, afasta qualquer suspeita de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 16 e 40).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração apresentou justificativa nos seguintes termos (fls. 06/07):

"[...] No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º incluiu o Município



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

053
m

entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Considerando que o Município de Chopinzinho realizou concurso Público para contratação de profissionais em 2018 e alguns destes servidores foram convocados para atuar na Divisão de Licitações e Contratos e de Compras.

Considerando que é necessário que estes servidores sejam capacitados e o Curso: Termo de Referência e Edital, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019 em Curitiba atende as expectativas almejadas.

Diante do exposto, a referida contratação justifica-se pela relevância do tema e porque vem de encontro com as necessidades do Município e dos servidores.

Os servidores que farão o curso são: Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98." (g.n).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto foi adequadamente definido no Termo de Referência (fls. 05).

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 000) (fls. 20).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Dos autos constam os seguintes documentos da Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 22/29);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

059

MC

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Curitiba/PR (fls. 30/34);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 35/38).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 41/50) atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, e fiscalização, a cargo das servidoras, Sras. Clécia Steilmann Weber (titular) e Neide Marinêz Caldato (substituto) (cláusula oitava do contrato).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 51/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende contratar a **Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a prestação de serviços de capacitação para servidores (Curso: Termo de Referência e Edital), ao custo de **R\$ 4.470,00** (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: diligenciar junto à Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional EIRELI, para que juntem aos autos o *Curriculum Lattes*, fornecido pelo site Plataforma Lattes, criado e mantido pelo Conse-

MC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

060
10

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

lho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, dos professores que ministrarão o curso;

Recomendação 2: a Secretaria deverá contatar os servidores que participarão do curso, informando-lhes que deverão comprovar a efetiva participação de cada um deles, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: a Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe;

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 07 de fevereiro de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Jonias de Oliveira e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1975409768993012>
Última atualização do currículo em 08/02/2019

61

Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Constitucional (2005), Especializado em Docência no ensino Superior (2004), Bacharel em Direito (1998), Advogado inscrito na OAB/PR (1999), professor titular em matérias de direito (graduação e pós-graduação) na Unipan - Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (2003/2006), professor de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional de servidores públicos pela Unipública (2009/2019) tendo ministrado mais de 1.000 temas diferenciados, perfazendo mais de 30 anos no atendimento de órgãos públicos municipais (Executivo, Legislativo, Consórcio, Fundo, Sindicato de servidores etc), tanto na procuradoria quanto na consultoria e assessoria. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Jonias de Oliveira e Silva
Nome em citações bibliográficas SILVA, J. O. E.

Endereço

Endereço Profissional Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, Ensino, Privado.
Avenida Brasil, 7210
centro
85802970 - Cascavel, PR - Brasil
Telefone: (45) 2224411
Ramal: 214
Fax: (45) 2227373
URL da Homepage: <http://unipan.br>

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005 Especialização em Direito Constitucional. (Carga Horária: 470h).
Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil.
Título: Horários de Expediente nos Órgãos Públicos.
Orientador: Pascoal Muzelli Neto.

2002 - 2004 Especialização em Docência no Ensino Superior. (Carga Horária: 470h).
Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.
Título: A importância da educação para o mercado de trabalho: A contribuição das instituições de ensino superior e as aspirações acadêmicas.
Orientador: Adelaide Marina La Banca de Oliveira.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.

Atuação Profissional

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, FACIAP, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2006 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Atividades

2/2003 - Atual Ensino, Administração Financeira, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Direito

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1996 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 12

Vínculo institucional

1989 - 1999

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal, Carga horária: 40

Câmara Municipal de Campina da Lagoa-PR, CMCL, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Fundo Previdenciário Municipal, FPM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Procurador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Altamira do Paraná-PR, CMAPR, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 20

Consórcio Intermunicipal de Saúde, CISCOMCAM, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Jurídico, Carga horária: 20

Empresário, CF, Brasil.

Vínculo institucional

1979 - 1988

Vínculo: Sócio Proprietário, Enquadramento Funcional: Gestor, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

Liotto e Silva Ltda, LS, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2006

Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento Funcional: Terceirizado, Carga horária: 20

Conservias, CSV, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

Sindicato dos Servidores, SS, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2004

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 20

União dos Vereadores do Paraná, UVEPAR, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: Terceirizado, Enquadramento Funcional: Procurador Jurídico, Carga horária: 20

Pontual Capacitação, PONTUAL, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2009

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Unipública Capacitação, UNIPÚBLICA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

2.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **SILVA, J. O. E.**. Vereador de Sucesso: Eleitor bem Representado. 1. ed. Curitiba: Independente, 2009. v. 01. 68p .

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. ☆ **SILVA, J. O. E.**. Administração Pública. In: Administração Pública, 1991, Londrina, 1991.

Demais trabalhos

1. ☆ **SILVA, J. O. E.**. Direito Eleitoral. 2000 (curso) .
2. ☆ **SILVA, J. O. E.**. Licitações. 1995 (Curso) .
3. ☆ **SILVA, J. O. E.**. Contabilidade Pública. 1991 (curso) .
4. ☆ **SILVA, J. O. E.**. Administração de Pessola. 1991 (curso) .



Clayson do Nascimento Andrade

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2856734993574419>

Última atualização do currículo em 07/12/2018

64

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2005) e pós-graduação pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (2006/2007). Atualmente é técnico judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, assessorando o Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, Dr. Rogério Ribas, na 5ª Câmara Cível, especializada em Direito Público. Tem experiência em Direito Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: licitação, pregão, edital de licitação, pregoeiro, termo de referência, contratos administrativos. É professor em diversos cursos de capacitação na área de licitações e contratos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Clayson do Nascimento Andrade
Nome em citações bibliográficas	ANDRADE, C. N.

Endereço

Endereço Profissional	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Gab. Dr. Rogério Ribas. Tribunal de Justiça do Paraná Alto da Glória 80030901 - Curitiba, PR - Brasil Telefone: (41) 32107568
------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Formação acadêmica/titulação

2006 - 2007	Especialização em Direito Administrativo. (Carga Horária: 360h). Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRFB, Brasil. Título: O compartilhamento da ata de registro de preços ? ?carona? ? em cotejo com a principiologia constitucional. Orientador: Tarso Cabral Violin.
2001 - 2005	Graduação em Direito. Universidade Federal do Paraná, UFPR, Brasil. Título: INSTRUMENTOS LEGAIS PARA GARANTIA DA QUALIDADE NAS AQUISIÇÕES REALIZADAS MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. Orientador: Romeu Felipe Bacellar Filho.

Formação Complementar

2012 - 2012	Convênios Públicos. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2012 - 2012	Licitações Internacionais. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2011 - 2011	Instrução Normativa 02/08. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2011 - 2011	Obras e Serviços de Engenharia. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Auditoria e Prevenção de Fraudes. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Contratos Administrativos. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2010 - 2010	Aceite e Entrega de Materiais. (Carga horária: 4h). Negócios Públicos Eventos, NP, Brasil.
2008 - 2008	Alterações do Código de Processo Penal. (Carga horária: 2h). Escola de Servidores da Justiça Estadual do Paraná, ESEJE, Brasil.
2008 - 2008	Curso de Atualização em Ciências Jurídicas. (Carga horária: 404h). Rede de Ensino LFG, LFG, Brasil.

Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TJPR, Brasil.

Vínculo institucional
2004 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Técnico Judiciário

Projetos de desenvolvimento

2012 - 2012

e-Tec EaD - Curso Técnico em Serviços Públicos

Descrição: Lançado pelo governo Federal em 2007, o sistema Rede e-Tec Brasil oferta educação profissional a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Atuei como Professor Pesquisador II (bolsista)..

Situação: Concluído; Natureza: Desenvolvimento.

Alunos envolvidos: Técnico de nível médio: (90) .

Integrantes: Clayson do Nascimento Andrade - Integrante / Luciane Schulz Fonseca - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **ANDRADE, C. N.**. Curso de Capacitação de Pregoeiros. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **ANDRADE, C. N.**. Licitação via Pregão Eletrônico e Contratação. 2008. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. **ANDRADE, C. N.**. Gestão Financeira - Precauções e Providências. 2018. .
2. **ANDRADE, C. N.**. Credenciamento e Chamamento Público. 2018. .
3. **ANDRADE, C. N.**. Assuntos Complexos e Polêmicos na Fase Interna da Licitação. 2018. .
4. **ANDRADE, C. N.**. Licitações Municipais - Estudo de Casos e Eliminação de Falhas. 2018. .
5. **ANDRADE, C. N.**. Contratações Diretas - Dispensa ? Inexigibilidade ? Credenciamento. 2018. .
6. **ANDRADE, C. N.**. Licitações e Contratos - Em Final de Exercício - Gestão Municipal. 2018. .
7. **ANDRADE, C. N.**. Curso Básico de Licitação e Termo de Referência. 2018. .
8. **ANDRADE, C. N.**. Tomada de Preços Curso Completo. 2018. .
9. **ANDRADE, C. N.**. Recursos Administrativos e Responsabilizações. 2017. .
10. **ANDRADE, C. N.**. Regras para Compras de Micro e Pequenas Empresas. 2017. .
11. **ANDRADE, C. N.**. Julgamento, Impugnações e Recursos nas Licitações Públicas. 2017. .
12. **ANDRADE, C. N.**. Peculiaridades do Pregão Eletrônico. 2017. .
13. **ANDRADE, C. N.**. Sanando irregularidades nas licitações. 2016. .

14. **ANDRADE, C. N.** Gastos com a Frota Municipal de Acordo com o TCE/PR. 2016. .
15. **ANDRADE, C. N.** Os advogados do Legislativo Municipal nas licitações. 2015. .
16. **ANDRADE, C. N.** A Alienação de Bens Móveis e Imóveis. 2015. .
17. **ANDRADE, C. N.** Formação de Pregoeiro e Termo de Referência. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
18. **ANDRADE, C. N.** Formação de Pregoeiro. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **ANDRADE, C. N.** Curso de Formação de Pregoeiros - Pregão Presencial e Eletrônico. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **ANDRADE, C. N.** Oficina para elaboração de Termo de Referência. 2013. .
21. **ANDRADE, C. N.** Licitações na Administração Pública. 2013. .
22. **ANDRADE, C. N.** Capacitação de Pregoeiros. 2013. .
23. **ANDRADE, C. N.** Técnicas de Elaboração de Termos de Referência, Editais e Contratos Administrativos. 2013. .
24. **ANDRADE, C. N.** Oficina para elaboração de especificações de bens e serviços a serem licitados. 2013. .
25. **ANDRADE, C. N.** Oficina para elaboração de Termos de Referência. 2013. .
26. ☆ **ANDRADE, C. N.** Técnico em Serviços Públicos. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **ANDRADE, C. N.** Curso de Formação de Pregoeiros e Integrantes da Equipe de Apoio. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **ANDRADE, C. N.** Curso de Licitação - modalidade Convite. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **ANDRADE, C. N.** Curso de Formação de Pregoeiros. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **ANDRADE, C. N.** Capacitação para Pregoeiros. 2012. .
31. **ANDRADE, C. N.** Oficina para Elaboração de Termos de Referência de Bens e Seviços a serem Licitados. 2012. .

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA
/ PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2019 a 27/02/2019

Certificação Número: 2019012903400313689906

Informação obtida em 11/02/2019, às 08:45:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.329.884/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **51402/2019**

EMITIDA EM: **11/02/2019**

VÁLIDA ATÉ: **10/06/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **DF31.29C3.CE9C.4C6B-1.BF5B.CBFF.5E2F.A436-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.02/2019

Processo nº. 51/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 256/2019 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.	
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.	
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220 U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41	
Representante Legal: Marly Ferreira Soares	
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.

5.2 – Participarão do curso os servidores: Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98, RG nº 9.995.573-2 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 21890, Ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 17568, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Licitações e Contratos; e Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44, RG nº 3.136.912-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22434, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Compras.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2019.

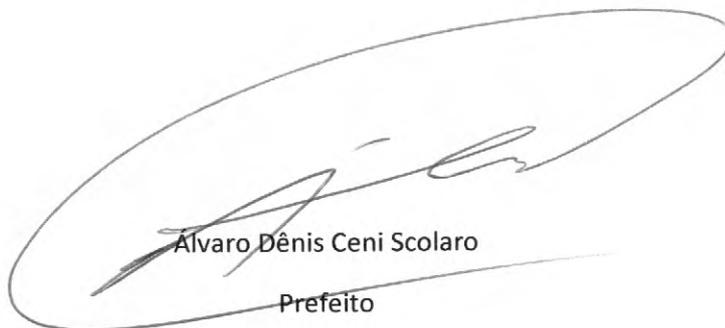


Município de Chopinzinho

71

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Unid.	<p>Curso: Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Questões a serem respondidas antes da confecção do edital;- Como construir o Termo de Referência;- Cuidado com esses itens no edital licitatório;- Regras procedimentais que o edital deve prever; <p>Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.490,00	4.470,00
VALOR TOTAL – R\$				4.470,00	



Município de Chopinzinho

73

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

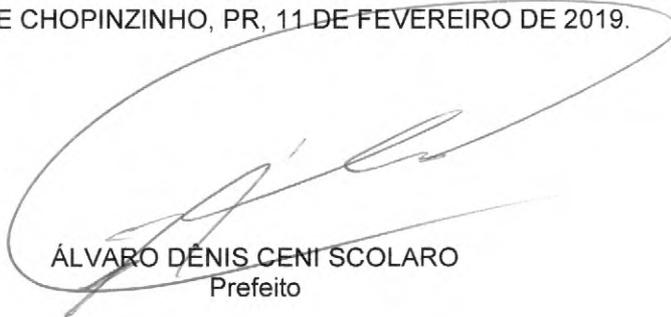
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	4.470,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 67/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Termo de Referência e Edital. Valor: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

REMESSA

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo Prefeito, Sr Álvaro Dênis Scolari**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 67/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pela senhora Marly Ferreira Soares, portadora do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, Processo Licitatório nº 51/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório nº 51/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	Unid.	<p>Curso: Termo de Referência e Edital. Esse Curso compreende os seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Questões a serem respondidas antes da confecção do edital; - Como construir o Termo de Referência; - Cuidado com esses itens no edital licitatório; - Regras procedimentais que o edital deve prever; <p>Data: 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.</p> <p>Local: Curitiba – PR</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p>	1.490,00	4.470,00
VALOR TOTAL – R\$				4.470,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (1207) FONTE 000.

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os servidores: Dyonatan de César, CPF nº 065.924.689-98, RG nº 9.995.573-2 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 21890, Ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96, RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 17568, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Licitações e Contratos; e Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44, RG nº 3.136.912-6 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 22434, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Lotada na Divisão de Compras.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019.
A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 51/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87.

A fiscalização será efetuada pela Servidora, Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51 e em sua ausência pela Servidora Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

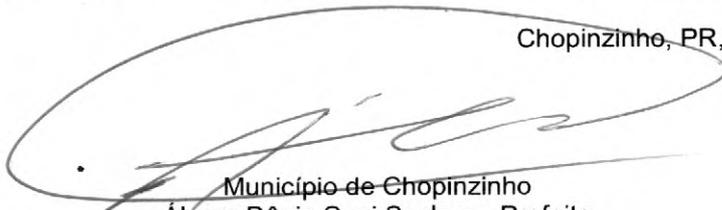
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 11 de fevereiro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada

128.329.884/0001-41
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
R DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade - Gestor do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019. CONCORRÊNCIA N. 35/2018. EMPRESA: Rosleca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12019 A comissão de licitação constitui comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 12019...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 036/2019 de 11/02/2019. Súmula: Exclusão de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017...

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PATO BRANCO - COMSEA



RESOLUÇÃO 001/2019

Súmula: Aprova o Projeto do Restaurante Popular no município de Pato Branco.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.927 de 09 de outubro de 2012...

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o projeto de trabalho da Prefeitura de Pato Branco que será submetido ao edital de licitação nº 02/2017 - SEABIDERAN por compreender que a ampliação da rede de proteção de segurança alimentar e nutricional beneficiará com a oferta de alimentos...

Art. 2º - O Comesa compreende que inclui previsto para implantação do restaurante, onde serão oferecidas as refeições, foi elaborado considerando o diagnóstico socio-sanitário, contemplando laudos com maior indicativo de vulnerabilidade social...

Art. 3º - A este Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional cabe o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da proposta desde o seu planejamento até a conclusão e execução, o que será feito pelas câmaras técnicas por meio de verificação de relatórios e visitas técnicas periódicas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Vilson de Melo Presidente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL RS. Row 1: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, 28.329.884/0001-41, 4.470,00

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2019. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 67/2019. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli, CNPJ: 28.329.884/0001-41, Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 028 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. Dispõe sobre a contratação de empregado para exercer o Emprego Público em Confiança de Coordenador do CRE Pato Branco.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS Edital de Convocação Nº 04/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de Fevereiro de 2019 às 09h00min...

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA Rua Tupinambá, 58 - Fone: (46) 3244-0000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2019 - DE 11/02/2019

CÂMARA MUNICIPAL CNPJ 17.718.626/0001-91 Legitimada mediante lei e empossada PODER LEGISLATIVO MINUTA DO CONTRATO Edital de dispensa de Licitação nº 03/2019 Data: 07.02.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	26.329.884/0001-41	4.470,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2019. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Ord291185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 67/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Termo de Referência e Edital. Valor: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marty Ferreira Soares, pela Empresa.

Cod291182

contendo 80m² destinado ao desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e o Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo prazo: 17/08/2019. Valor mensal R\$ 1.068,06 (mil e sessenta e oito reais e seis centavos), totalizando para os 06 (seis) meses de aditamento o valor de R\$ 6.408,36 (seis mil quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Gestor e Fiscal do Contrato: Gislaire Tânia Galeazzi. Origem: Processo Licitatório nº 28/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 06/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 07/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:161C1A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67-2019 - INEX 02-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 67/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Termo de Referência e Edital. Valor: R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 11/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3866B893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO -INEX 02-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total RS
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	4.470,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23DB361E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Luciane Alves Lopes**, RG nº 7.789.267-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 082/2019, Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 016/2019, que tem por

objeto a Contratação de Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser implantado na Regional Administrativa Maracanã do Município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07 de Fevereiro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E9526ADA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas nºs 084/2019, 085/2019 e 086/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0FCF14E2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jonas de Jesus Castro**, RG nº 1.185.887-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 083/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:239571F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **DYONATAN DE CESARO**
do município de **CHOPINZINHO**
participou do curso **Termo de Referência e Edital Curso Completo**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
QUESTÕES A SER RESPONDIDAS ANTES DA CONFECCÃO DO EDITAL COMO CONSTRUIR O TERMO DE REFERÊNCIA?	13 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
CUIDADO COM ESSES ITENS NO EDITAL LICITATÓRIO!	14 de Fevereiro das 9h às 12h
REGRAS PROCEDIMENTAIS QUE O EDITAL DEVE PREVER	14 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
	15 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1919901325749204100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 13/05/2019 10:21:45




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **GILIANE TELES FORLIN**
do município de **CHOPINZINHO**
participou do curso **Termo de Referência e Edital Curso Completo**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
QUESTÕES A SER RESPONDIDAS ANTES DA CONFECCÃO DO EDITAL	13 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
COMO CONSTRUIR O TERMO DE REFERÊNCIA?	14 de Fevereiro das 9h às 12h
CUIDADO COM ESSES ITENS NO EDITAL LICITATÓRIO!	14 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
REGRAS PROCEDIMENTAIS QUE O EDITAL DEVE PREVER	15 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 98.1%

Número do Protocolo: 1919901322465204098

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 13/05/2019 10:18:30

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **LUCIANA COELHO DE SOUZA**
do município de **CHOPINZINHO**
participou do curso **Termo de Referência e Edital Curso Completo**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019**
com carga horária de **14 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
QUESTÕES A SER RESPONDIDAS ANTES DA CONFEÇÃO DO EDITAL	13 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
COMO CONSTRUIR O TERMO DE REFERÊNCIA?	14 de Fevereiro das 9h às 12h
CUIDADO COM ESSES ITENS NO EDITAL LICITATÓRIO!	14 de Fevereiro das 13h30 às 17h30
REGRAS PROCEDIMENTAIS QUE O EDITAL DEVE PREVER	15 de Fevereiro das 9h às 12h

Percentual de participação atingido: 97.9%

Número do Protocolo: 1919901325750204097

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 07/03/2019 14:39:12




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41